



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR ROOSEVELT PEREIRA DE PAULA**

**PROJETO DE LEI Nº 4.226/2024
(Origem: Legislativo)**

Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação dos Artesãos de Muzambinho.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Artesãos de Muzambinho, com sede nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, na Rua Cristóvão Colombo, nº 591, Centro, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma jurídica de entidade sem fins lucrativos, de acordo com o Código Civil Brasileiro, tendo o seu ato constitutivo registrado em 24/04/2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.552.499/0001-82, cujas atividades são as descritas em seu estatuto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 7 de novembro de 2024

Roosevelt Pereira de Paula
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR ROOSEVELT PEREIRA DE PAULA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, tem por finalidade, declarar a Associação dos Artesãos de Muzambinho, com sede nesta cidade, como de Utilidade Pública Municipal e ao mesmo tempo capacitá-la para recebimento de recursos a nível municipal, estadual e federal.

O projeto se faz acompanhar de documentos exigidos pela Lei Municipal nº 2.221, de 27 de dezembro de 1996, que estabelece as condições para uma entidade ser declarada de Utilidade Pública Municipal, ou seja:

- 1) - que adquiriu personalidade jurídica(registro estatutário);
- 2) - que está em funcionamento há mais de ano(registro estatutário e alvará de funcionamento);
- 3) - que os cargos de sua direção não são remunerados(Artigo 33 do Estatuto);
- 4) – que os diretores são pessoas idôneas(da lógica jurídica);
- 5) – que não distribuem lucros ou dividendos à associados, mantenedores, diretores ou instituidores(Artigo 33 do Estatuto).

Face ao exposto, o PL está de acordo com as normas contidas no diploma legal mencionado, pelo que, conta-se com a aprovação pelos(as) pares edis.

Muzambinho/MG, 7 de novembro de 2022

Roosevelt Pereira de Paula
Vereador